

rando a vacatura do cargo de director de serviço de Apoio Técnico desta Inspeção-Geral ocorrida hoje, por meu despacho emitido na sequência de Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos do recurso jurisdicional n.º 5991/02;

Considerando a necessidade de assegurar as funções inerentes ao referido cargo até à conclusão de novo procedimento concursal, a iniciar de imediato;

Considerando que se mantêm inalteradas as razões que levaram à renovação, ora declarada nula, da comissão de serviço do Dr. Fernando José Oliveira Silva, operada por meu despacho de 10 de Novembro de 2004, tanto mais que o referido acórdão se fundamenta exclusivamente numa irregularidade formal relacionada com a designação do presidente do júri do concurso, anulado pelo dito acórdão, na sequência do qual o referido director foi nomeado, não pondo em causa quer o mérito quer o preenchimento dos requisitos legais exigíveis a qualquer dos candidatos, nomeadamente ao candidato nomeado;

Nomeio, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 21.º, n.º 8, conjugado com o artigo 27.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Dr. Fernando José Oliveira Silva director do Serviço de Apoio Técnico da Inspeção-Geral das Obras Públicas, em regime de substituição, com efeitos a contar de hoje, nos termos previstos no aludido artigo 27.º, nomeadamente nos seus n.ºs 1 e 3.

16 de Janeiro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

Nota curricular

Fernando José Oliveira Silva, nascido em 2 de Abril de 1969. Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1992.

Pertence ao quadro de inspeção de alto nível da Inspeção-Geral de Finanças, desde Janeiro de 1994.

Foi adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XIV Governo Constitucional, entre Novembro de 1999 e Janeiro de 2001.

Director do Serviço de Apoio Técnico da Inspeção-Geral das Obras Públicas, desde Janeiro de 2001.

É formador do Instituto Nacional de Administração (INA) nas áreas da contratação pública, em especial do regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Concluiu o 1.º Seminário de Alta Direcção, promovido pelo INA, em 2004.

Autor do *Manual de Empreitadas de Obras Públicas*, editado, em 2001, pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), Fundo de Coesão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Aviso n.º 1105/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Janeiro de 2006, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 22 419/2004, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004:

Paula Cristina Ramalho do Carmo Guia, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral, na sequência da desistência da candidata Maria Margarida Aguiar Amorim, cuja nomeação foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2006. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Betcourt*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 118/2006. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 12 de Janeiro de 2006:

Luís Alberto Charrua dos Santos e Maria Cristina Miguel Guerreiro Silva Marreiros, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeados, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal, remunerados pelo escalão 1, índice 269, com efeitos reportados à data da deliberação do conselho directivo, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação do novo lugar.

Odete do Carmo Brinquete Romão Mestre, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul — nomeada, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2006. — A Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 2376/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeadamente pela deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — Na directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, licenciada Maria Amélia Monteiro Gonçalves Pereira Frutuoso Magalhães, a competência para, no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Visar os planos de férias;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da respectiva Unidade;

1.5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;

1.6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 1.5;

1.7 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 997,60 referentes a um único processamento e de € 498,80 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

1.8 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem;

1.9 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 249,40 a deficientes, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

1.10 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

1.11 — Proceder ao licenciamento provisório e definitivo para o exercício de amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.12 — O pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento, de acordo com a legislação em vigor;

1.13 — Praticar actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;